



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2019  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA  
PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS EIRELLI.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **PLATAFORMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.738.552/0001-27, com sede na Alameda Grajaú, nº 60 – Conjunto 2806, Bairro Alphaville, Barueri, SP, CEP 06454-050, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sra. Edilene Silvana Pereira, portador da Cédula de Identidade n.º 16.856.081, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 093.333.868-66, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do contrato nº 035/2019, firmado entre as partes em 28/10/2019.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de **28/10/2020 a 28/10/2021**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

3.1. O valor do contrato permanece inalterado, sendo o **valor mensal de R\$1.136.646,25** (um milhão, cento e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o **total anual de R\$13.639.755,02** (treze milhões, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 189274, Fonte 8144, PI M 20RK G 01 01 N e ND 33.90.00.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE SILVANA PEREIRA, Usuário Externo**, em 26/10/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 27/10/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Machado Alves, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/10/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 30/10/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0275633** e o código CRC **E4BCA35C**.